



Também é necessário a capacitação do aluno para o ingresso no mercado de trabalho, através de oficinas que buscam capacitá-los em diversas áreas através do empreendedorismo, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

2.2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração pública de Solonópole seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO** que esta licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Solonópole/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de R\$ 1.026.476,33 (UM MILHÃO VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

3.1.1 As quantidades previstas no lote 2 foram estimadas sobre a quantidades de turmas conforme disposto abaixo, com intuito de inclusão social através da maior quantidade de turmas registradas, sendo contratadas conforme demandas dos alunos do EJA. A Administração Pública busca a maior inclusão social via uma educação profissional sintonizada com os novos cenários do mundo do trabalho deve, portanto, propiciar progressivamente ao aluno o domínio dos Fundamentos Técnicos e Científicos e das Capacidades Técnicas relativas à área profissional em que atua ou pretende atuar, assim como o desenvolvimento de Capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas, tais como comunicação, autonomia e criatividade, provendo-lhe um leque mais amplo de possibilidades que o permitam transitar por atividades profissionais afins.

3.1.2 Os Laboratórios referente ao lote 1 serão implantados na sede do município.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável/ item para a contratação



3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.3.1. A estimativa do quantitativo foi calculada com base no quantitativo dos alunos (colocar os programas e a quantidade estimada de alunos) ...

	QUANTITATIVOS DE ALUNOS DA EJA				
	EJA I	EJA II	EJA III	EJA IV	TOTAL
ALUNOS	874	712	125	134	1845

QUANTITATIVOS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
ALUNOS	
PROFESSORES	

LOTE 01					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
01	IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO DE ESTÉTICA E BELEZA	UND	01	R\$ 79.983,33	R\$ 79.983,33	
02	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE METAL MECÂNICA	UND	01	R\$ 88.875,00	R\$ 88.875,00	
03	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO EM COSTURA RETA E OVERLOQUE	UND	01	R\$ 106.650,00	R\$ 106.650,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 275.508,33	

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE TURMAS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA PROFESSORES DE EJA DA REDE MUNICIPAL EM EMPREENDEDORISMO: FORMAÇÃO INICIAL (20h) E CONTINUADA (8h x 10).	01	HORA	16	1.244,25	19.908,00
02	CURSO DE CABELEIREIRO	02	HORA	200	159,53	31.906,00
03	CURSO DE MANICURE E PEDICURE	01	HORA	100	159,53	15.953,00
04	CURSO DE CÍLIOS	01	HORA	20	666,17	13.323,40
05	CURSO DE SOBRANCELHAS	01	HORA	40	666,17	26.646,80
06	CURSO DE DEPILAÇÃO	01	HORA	20	666,17	13.323,40
07	CURSO DE LIMPEZA DE PELE	01	HORA	20	666,17	13.323,40
08	CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	02	HORA	160	533,25	85.320,00
09	CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	HORA	160	533,25	85.320,00
10	CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	02	HORA	160	681,67	109.067,20
11	CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULAR E SMARTPHONE	01	HORA	40	642,53	25.701,20
12	CURSO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR	01	HORA	40	521,69	20.867,60





13	CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO	02	HORA	200	711,00	142.200,00
14	CURSO DE PEDREIRO DE ALVENARIA	02	HORA	160	335,67	53.707,20
15	CURSO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	02	HORA	200	335,67	67.134,00
16	CURSO DE FABRICAÇÃO DE SALGADOS	01	HORA	20	681,67	13.633,40
17	CURSO DE PIZZAIOLO	01	HORA	20	681,67	13.633,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 750.968,00

Valor total Global de R\$ 1.026.476,33 (UM MILHÃO VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pelo Setor de Compras do Município.

*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pelo Setor de Compras do Município.

3.4. MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA O EMPREENDEDORISMO

3.4.1. Deverá ser apresentado material de Empreendedorismo voltado para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, com formação para o Mercado de Trabalho, tendo como objetivo capacitar os alunos para adquirirem um planejamento voltado para o mercado de trabalho, abordando áreas de ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral. O material didático deverá abranger os seguintes anos do Ensino Fundamental:

6º e 7º ANO – Apresentar material didático voltado para o Empreendedorismo, estimulando a capacidade de promover no aluno habilidades empreendedoras, voltadas para a escolha de um curso profissionalizante na área de melhor adaptação do aluno.

8º e 9º ANO - Apresentar material didático voltado para o Empreendedorismo, estimulando a capacidade de promover no aluno habilidades empreendedoras, voltadas para a escolha de um curso profissionalizante na área de melhor adaptação do aluno.

3.5. FORMAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

3.5.1 FORMAÇÃO INICIAL 20 H/A

Descrição: a formação inicial para professores da EJA seria desenvolvida com temas que permitam o aluno a compreender a história e as perspectivas com relação a Educação de Jovens e Adultos.

TEMAS:

- A HISTÓRIA DA EJA NO MUNDO E NO BRASIL
- FORMAÇÃO DOCENTE E SUA PRÁTICA PEDAGÓGICA
- A EJA E A FORMAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO
- A LEGISLAÇÃO DO EJA

3.5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA 8 H/A

Descrição: essas formações visam a construção da proposta da EJA EMPREENDEDORA, visando instruir os docentes para essa nova prática, conforme a resolução nº 01 de 05/2021 do CNE – Conselho Nacional de Educação.

TEMAS:

- MERCADO DE TRABALHO
- ÉTICA
- CONSTRUÇÃO DO PERFIL DO PROFISSIONAL
- CRÉDITO E FINANCIAMENTO
- EMPREENDEDORISMO
- QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS NO MERCADO DE TRABALHO
- FORÇAS E FRAQUEZAS – AUTOCONHECIMENTO
- CONTRUÇÃO DAS RELAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO



• TRABALHO E EMPREGO

3.5.3. LABORATÓRIO DE ESTÉTICA E BELEZA:

- BANCADAS;
- CADEIRAS DE CORTE COM REGULAGEM DE ALTURA;
- LAVATÓRIOS PARA CABELO;
- CARRINHOS AUXILIARES;
- ARMARIOS PARA ARMAZENAR OS PRODUTOS E APARELHOS;
- ESTUFAS ESTEILIZADORAS;
- KITS MANICURE E PEDICURE;
- PRODUTOS PROFISSIONAIS COMO SECADOR, PRANCHA, KIT DE TESOURAS, MÁQUINAS DE CORTE;
- PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA DE CABELO
- PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA MAQUIAGEM.

3.5.4. LABORATÓRIO DE METAL MECÂNICA:

Laboratório de manutenção de eletrodomésticos.

Um projeto básico certamente contará com:

- Ferramentas de reparos: alicate amperímetro, alicate universal, alicate de corte, alicate de prensa terminais, jogo de manifold completo, jogo de prensa, jogo de flangeador, chave de fenda grande, chave de fenda media, chave de fenda toco, chave Philips, martelo, termômetro penta, termômetro a laser, cortador de tubo, trena, jogo de chave Allen, chave de parafuso de ajuste, chave catraca, chave regulável grande, chave regulável media, chave regulável pequena, chave canhão, chave T Allen, chave L, aparelho de solda PPU, ferro de solda fria, furadeira, extensão monofásica, caixa de ferramentas e regulador de pressão, máquina de solda elétrica, makita, torno de bancada, máscaras de solda, luvas de solda e capacetes.
- Bancada e cadeiras;
- Microcomputador e impressora;
- Telefone.

Toda à instalação deve ser: montada, operada, limpeza, manutenção, inspeção e mantida em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.5.5. LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO EM COSTURA RETA E OVERLOQUE:

Overlock, Interlock Costura reta, Costura 20U, Goleira.

Toda à instalação deve ser: montada, operada, limpeza, manutenção, inspeção e mantida em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.6. PROJETO EJA EM AÇÃO – PROJETO DE EMPREENDEDORISMO, COM IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM, DE NATUREZA CONTINUADA - PREPARAÇÃO INICIAL AO TRABALHO:

3.6.1 DA IMPLANTAÇÃO

3.6.1.1 Os interessados deverão apresentar um projeto com ações educacionais voltadas para uma Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos – EJA Empreendedora, com Formação para o Mercado de Trabalho. Para ministrar esta formação, o interessado deverá apresentar um profissional com formação na área que irá lecionar, onde tais aulas práticas e teóricas.

3.6.1.2. A Formação da EJA Empreendedor deverá ter no mínimo horas aulas dispostas neste termo.

3.6.1.3. O interessado deverá apresentar um plano de trabalho, o qual deverá conter no mínimo: distribuição das matérias e horas curriculares; formação para o mundo do trabalho; o currículo; proposta da disciplina; concepção de formação; plano de formação; diretrizes da formação.

3.6.1.4. O plano de trabalho deverá ofertar as formações na forma dos itens 3.6.1 e 3.6.2.

3.6.1.5. Os cursos previstos que não houver implantação por parte da contratada, será disponibilizado estrutura do próprio município, como por exemplo, cozinhas de escolas municipais para os cursos de gastronomia. Em relação à



manutenção predial, se utilizará garagem ou outros equipamentos que possam servir de laboratório prático para as oficinas que ali serão desenvolvidas, em como, parcerias com outras secretarias e órgãos municipais que possa ceder locações e equipamentos para realização de capacitações, devidamente justificadas e constante na ordem de serviço ao contratado.

3.6.1.6 Horário e rotinas para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados, em regra, no horário compreendido pela administração municipal. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais). Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, deverá ser cumprido conforme acordado pelo Fiscal do Contrato, bem como ordem de serviços; Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades do serviços, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada.

3.6.2 DA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM

3.6.2.1. CURSO DE CABELEIREIRO

Capacitar o aprendiz em corte básico masculino e feminino.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		400H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.2. CURSO DE MANICURE E PEDICURE

Capacitar o aluno em técnicas de manicure e pedicure, tais como cuidar das unhas e identificar doenças, atender o cliente, cuidar dos instrumentos, os materiais necessários para trabalhar.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		100H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.3 CURSO DE CÍLIOS

Capacitar o aluno em técnicas de embelezamento dos cílios, considerando o tipo de pele, simetria e equilíbrio das composições visuais, utilizando corretamente materiais

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.4. CURSO DE SOBRANCELHAS

Capacitar o aluno sobre os materiais, produtos, técnicas de design de sobrancelhas, como também a adequar as técnicas aos tipos de pele, simetria, equilíbrio e composições visuais.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		40H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.5. CURSO DE DEPILAÇÃO

De forma prática, você vai aprender desde a etapa de higienização e biossegurança até como fazer os diversos tipos de depilação na área do rosto e buço, nariz, orelhas, depilação na perna inteira, meia perna, depilação íntima.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.6. CURSO DE LIMPEZA DE PELE

Este curso tem como objetivo ensinar as técnicas de tratamento de limpeza da pele e fazer a renovação celular, remover cravos, e deixar a pele macia e hidratada.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		



ALUNOS	15
--------	----

3.6.2.7. ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

O curso Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo capacitar o participante a executar projetos elétricos e realizar manutenções em instalações elétricas de ambientes residenciais e prediais, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	800H
VALOR		
ALUNOS	15	

3.6.2.8. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Capacitar os profissionais da área de refrigeração Mecânico de Ar Condicionado ou em áreas afins, contemplando os vários conceitos de refrigeração, utilizando equipamentos, identificando materiais, peças e executando manutenções preventivas e corretivas, através de conteúdos teóricos e práticos, atendendo às competências necessárias para o mercado de trabalho.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	160H
VALOR		
ALUNOS	15	

3.6.2.9. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

O curso Mecânico de Manutenção de Motocicletas é destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	80H
VALOR		
ALUNOS	12	

3.6.2.15. MANUTENÇÃO DE CELULAR E SMARTPHONE

prender a manutenção e os consertos da parte física do aparelho: Técnicas de montagem e desmontagem dos aparelhos de diversas marcas e modelos, troca de tela, alto-falante, câmera, flats, conectores, baterias.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	1,5	40H
VALOR		
ALUNOS	12	

3.6.2.17. MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR

Apresentar ao aluno de maneira clara e objetiva, os fundamentos necessários para executar diagnósticos e manutenção em máquinas de lavar roupas de acordo com os manuais dos fabricantes, seguindo normas ambientais e de segurança.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	10SÁBADO	40H
VALOR		
ALUNOS	15	

3.6.2.21. CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO

Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	01MÊS E 06DIAS	100H
VALOR		
ALUNOS	15	





3.6.2.23. PEDREIRO DE ALVENARIA

Executar trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contra-pisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	80H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.24. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Desenvolver capacidades técnicas na realização de montagem e manutenção de instalações hidrossanitárias, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	01MÊS E 06DIAS	100H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.26. FABRICAÇÃO DE SALGADOS

Capacitar os alunos para o desenvolvimento das competências relativas às técnicas de fabricação de salgados de massas fritas e assadas, recheados ou não, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as normas de segurança e meio ambiente.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	04DIAS	20H
VALOR		
ALUNOS		15

3.6.2.30. PIZZAIOLO

Produzir massas e molhos para pizzas e produtos correlatos, atendendo as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, higiene e saúde e de meio ambiente.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	20H
VALOR		
ALUNOS		15

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante possui aptidão técnica para prestação dos serviços compatíveis em características prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, em que figure o nome da empresa concorrente na condição "contratada".

a) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

4.2 - Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

4.3 - Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa:

a) Profissional com atuação na Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental.

b) Profissional capacitado em análise de crédito por instituições bancárias ou financeiras, para prestar orientação sobre aquisição de crédito para fins de primeiro empreendimento, bem como, orientar sobre linhas de financiamento disponíveis no Mercado, com formação comprovada em análise de crédito, através de certificados ou diplomas.

4.4 - Entende-se, para fins deste, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.5 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.



c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.6 – A participação nesta licitação impõe manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato e poderá ser exigido para apresentação no ato da assinatura do contrato

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução do quantitativo total) ou apenas parte deles (execução do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e a disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.2 - A ORDEM DE SERVIÇOS emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.3 - Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor deverá execução dos serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de execução na nota fiscal.

5.4 - O aceite dos serviços executados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

5.5 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3 -**REAJUSTE:** Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

6.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto



Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

7.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

9. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Órgão gerenciador:

JOSÉ CÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretaria Municipal da Educação

DATA: __. __. 2023



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.12.06.02 - SRP, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOTE __					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
					VALOR TOTAL:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE SERVIÇO**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02 - SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02 - SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇO ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 6.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 6.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 6.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 6.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
7. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, ___ de ___ de ___.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.06.02 - SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----- - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2023.12.06.02 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02 - SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as **ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital, conforme:

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL



VALOR TOTAL:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **por 12 (DOZE) meses**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** O fornecimento dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem **executados** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de SERVIÇO.

4.4.1. A Ordem de Serviço será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem **executados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do(a) ***** nas dotações orçamentárias:



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) execução os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de execução;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de SERVIÇO - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de : Registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/execução dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;



7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____